DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Inexigibilidade 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3089 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2026 com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, objetivando o incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Federal – Ministério da Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares Federal"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA*, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 01/2026 firmado com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia em 05 de janeiro de 2026, visando incremento ao custeio de ações e serviços da atenção especializada à Saúde em favor da população, autorizado pela Lei Municipal nº 3.062, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Para a concretização das ações e serviços a serem ofertados pela Entidade, o Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência financeira no valor de R$ 1.228.001,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e um real), de recursos originários do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, vinculados à Emendas Parlamentares Federal, abaixo discriminadas:

I. Emenda nº 44230001 - Proposta nº 36000778523202600: Valor R$ 571.171,00

II. Emenda nº 44230001 - Proposta nº 36000778518202600: Valor R$ 469.820,00

III. Emenda nº 71250001 - Proposta nº 36000803504202600: Valor R$ 187.010,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, no mesmo valor constante do art. 1º, serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação: 10.302.0014.2027.0000 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Natureza de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39.53-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes de Recursos 05– Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Código de Aplicação 800.xxxx - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com Finalidade Definida - Convênios/Entidades/Fundos.

Parágrafo único – Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial na classificação institucional, programática e econômica mencionada no *caput*deste artigo, no valor de R$ 1.228.001,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e um real), utilizando-se na sua abertura, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme o repasse o qual está vinculado, na forma do que dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 16 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

.....

LEI N° 3090, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos na área de saúde, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, decorrentes de Emendas Parlamentares".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão de reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos na área de saúde, com recursos financeiros vinculados a serem repassados pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e decorrentes de Emendas Parlamentares, sob as

programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06. Fundo Municipal de Saúde

Programação 1:

10.301.0014.2022 Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde Básica

Categorias de Despesas/Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade/Destinação: Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Programação 2:

10.302.0014.2027 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Categorias de Despesas/Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade/Destinação: Custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programação 3

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

10.303.0014.2069 Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade/Destinação: Distribuição de Medicamentos

Parágrafo Único – Vinculam-se os créditos adicionais a serem abertos, às seguintes Emendas Parlamentares Estaduais, abaixo discriminadas:

I. Demanda/ Emenda nº 120216 - Valor R$ 300.000,00 - Custeio

II. Demanda/ Emenda nº 121108 - Valor R$ 150.000,00 - Investimentos

III. Demanda/ Emenda nº 120215 - Valor R$ 200.000,00 - Custeio

IV. Demanda/ Emenda nº 120722 - Valor R$ 300.000,00 - Custeio

V. Demanda/ Emenda nº 106067 - Valor R$ 450.000,00 - Custeio

VI. Demanda/ Emenda nº 120226 - Valor R$ 200.000,00 - Custeio

VII. Demanda/ Emenda nº 125163 - Valor R$ 100.000,00 - Custeio

VIII. Demanda/ Emenda nº 125147 - Valor R$ 100.000,00 - Custeio

Total dos Recursos: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos, não programados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

LEI N° 3091, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 2.081.351,00 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos financeiros vinculados a serem repassados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde e decorrentes de Emendas Parlamentares, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06. Fundo Municipal de Saúde

Programação 1:

10.301.0014.2022 Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde Básica

Categorias de Despesas/Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Federais- Vinculados

Finalidade/Destinação: Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Programação 2:

10.302.0014.2027 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Categorias de Despesas/Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade/Destinação: Custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programação 3

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

10.303.0014.2069 Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade/Destinação: Distribuição de Medicamentos

Parágrafo Único – Vinculam-se os créditos adicionais a serem abertos, às seguintes Emendas Parlamentares Federais, abaixo discriminadas:

I. Proposta/ Emenda nº 63000783722202600 - Valor R$ 200.000,00 - Custeio

II. Proposta/ Emenda nº 63000725565202600 - Valor R$ 200.000,00 - Custeio

III. Proposta/ Emenda nº 36000783836202600 - Valor R$ 100.000,00 - Custeio

IV. Proposta/ Emenda nº 36000803502202600 - Valor R$ 201.351,00 - Custeio

V. Proposta/ Emenda nº 36000758728202600 - Valor R$ 100.000,00 - Custeio

VI. Proposta/ Emenda nº 36000758715202600 - Valor R$ 100.000,00 - Custeio

VII. Proposta/ Emenda nº 36000802358202600- Valor R$ 780.000,00 - Custeio

VIII. Proposta/ Emenda nº 36000743444202600 - Valor R$ 100.000,00 – Custeio

IX. Proposta/ Emenda nº 36000781638202600 – Valor R$ 100.000,00 – Custeio

X. Proposta/ Emenda nº 36000743397202600 – Valor R$ 200.000,00 - Custeio

Total dos Recursos: R$ 2.081.351,00 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais)

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos, não programados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

LEI N° 3092, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, para o atendimento de interesse público local e regional ao promover cultura, lazer e valorização das tradições populares, vinculados à recursos financeiros oriundos do Governo Federal do Ministério do Turismo, Convênio 005136-2026".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados ao atendimento de despesas de interesse público local e regional ao promover cultura, lazer e valorização das tradições populares, recursos financeiros a serem repassados pelo Governo Federal – "**Ministério do Turismo"**, sob a programação e classificação orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.23.23 Divisão de Turismo

Programação: 27.695.0030.2073.0000Gestão e Desenvolvimento do Turismo

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Convênio Ministério do Turismo

Valor: R$ 210.000,00

Finalidade /promover cultura, lazer e valorização das tradições populares

Art. 2º- O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo, com recursos do excesso de

arrecadação e ou anulação a verificar no exercício, conforme a transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

LEI Nº 3093, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de praça publica localizada no Conjunto Habitacional "Laurindo Gomes", no Município de Riolândia – SP.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A praça publica localizada na confluência da Avenida 25 com a Rua 12, integrante do Conjunto Habitacional "Laurindo Gomes", passa a ser denominada conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º A referida praça publica passará a denominar-se "Praça Antonio Rodrigues Sobrinho".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e sinalização do referido logradouro publico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP
EXTRATO – RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório Nº 051/2026 - Inexigibilidade Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP,** nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **ratificação** do Processo de Licitação nº 051/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026, que tem por objeto a Contratação de profissionais do Setor Artístico para realização de show durante as festividades do tradicional "Juninão" do Município de Riolândia-SP, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho de 2026, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. **Valor Global:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – **Empresa:** B&D EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.280.666/0001-90- Artistas "Bruno e Denner" - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 17 de junho de 2026. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP
EXTRATO – RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 052/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP,** nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **ratificação** do Processo de Licitação nº 052/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação musical durante a programação oficial do 17º Juninão de Riolândia, tradicional evento promovido pelo Município de Riolândia/SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. **Valor Global:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) – **Empresa:** CR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.693.051/0001-65. Banda "CONEXÃO HIT" - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 17 de junho de 2026. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....